



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.970, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei n.º 4.138/2007, a qual dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Bovinocultura de Leite.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídos os parágrafos 3.º ao 9.º ao Art. 4.ºA da Lei n.º 4.138, de 15 de Maio de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º A.....

§ 3.º O serviço de terraplanagem, antes de ser iniciado, deverá ser precedido de toda a documentação pertinente, como licença ambiental, projeto técnico contendo as medições e devidamente assinado pelo responsável.

§ 4.º Quando o serviço necessitar de energia elétrica trifásica ou qualquer aumento de carga, deve ser devidamente protocolado tal pedido.

§ 5.º Se o local demandar poço artesiano ou se, de alguma forma, deva ser aumentado o fornecimento de água, este já deverá ser apresentado.

§ 6.º Deverá ser aberto processo administrativo junto ao Setor de Protocolo, solicitando a realização dos serviços, estando acostada a documentação supracitada e com justificativa plausível, coerente e consistente acerca do pedido e de suas finalidades.

§ 7.º A desistência do projeto por parte do proprietário implicará no ressarcimento em 100% (cem por cento) das horas até então executadas.

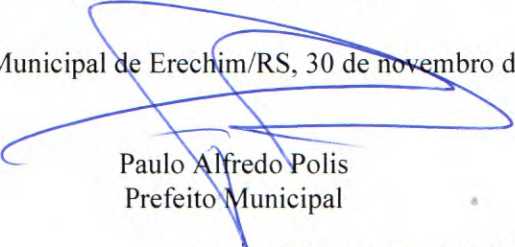
§ 8.º As alterações do projeto que está em execução, e que demandarem mais horas, terão seus custos suportados pelo proprietário – produtor e responsável técnico.

§ 9.º Em caso de morte do titular do investimento, as medidas a serem adotadas serão analisadas caso a caso.

.....” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de novembro de 2021.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal